

O Mês do Terceiro Sector

Relação entre Estado e Terceiro Sector

Instituto de Sociologia, FLUP
A3S - Associação para o Empreendedorismo
Social e a Sustentabilidade do Terceiro
Sector

12 de Maio de 2008

Terceiro Sector

- Sector (“meio-caminho”) que partilha poder/ competências com Estado e Mercado, revestindo formas organizacionais de dimensão, governação, estratégia e propósitos/ resultados, diversos
- Dimensão “sombra” e dimensão “social”

Terceiro Sector

- Emerge das deficiências da oferta do Estado e do Mercado, designadamente na satisfação de necessidades sociais
- Forma da sociedade civil exprimir uma participação cidadã, de base cooperativa ou colectiva.

Terceiro Sector

- Articula recursos da sociedade civil com recursos públicos, privilegiando na acção o cumprimento da MISSÃO (de interesse social) e o CLIENTE, sobre o resultado financeiro.
- Este posicionamento orienta a organização para o exterior, centra-a no importante e pode abrir à inovação.

Terceiro Sector

- Economia Social: Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações, Cooperativas, ...
- Economia de Sombra (ou economia social imersa): estruturas de solidariedade familiar, de proximidade e vizinhança.

O Estado e a Acção Social

NOVO MODELO DE REGULAÇÃO SOCIAL

- Pós 25-Abr-74:
 - Primado da responsabilidade pública
 - Redefinição de papéis:
 - regulador, prestador, financiador, fiscalizador

O Estado e a Acção Social

NOVO MODELO DE REGULAÇÃO SOCIAL

- Estado como o principal regulador da produção de bem-estar social: impacto indelével mas diverso dos novos sistemas públicos de protecção sobre os sistemas de protecção anteriores.

O Estado e a Acção Social

NOVO QUADRO LEGAL

- CRP/76 - reconhece existência de instituições particulares que prossigam fins de segurança social, s/fins lucrativos;
- Estatuto das IPSS (DL 519-G2/79, de 29/12)
- DN MTSS nº75/92 de 20/5 - estabelece as regras da cooperação entre Estado e IPSS;
- Lei 28/84, de 24/8 (Lei Orgânica da Segurança Social), integra a assistência no sistema público de protecção social;

O Estado e a Acção Social

RELAÇÃO DAS IPSS COM O ESTADO

Estatuto de 1979 assume por premissas:

- liberdade de associação e reconhecimento carácter privado
- responsabilidade social das instituições perante o Estado e os beneficiários
- cooperação inter-institucional e com os serviços públicos (integração sistema SS)

O Estado e a Acção Social

RELAÇÃO DAS IPSS COM O ESTADO

Acção tutelar estatal fundamentada:

- Necessidade de ajustar as finalidades e actividades das IPSS às do sistema de Segurança Social
- Garantir o cumprimento da Lei
- Defender os interesses dos beneficiários

O Estado e a Acção Social

QUEM SÃO AS IPSS?

- **FORMA JURÍDICA:**
- Associação de Solidariedade Social 49,4%
- Fundação de Solidariedade Social 4,5%
- Centro Paroquial (equiparado a Fundações) 28,3%
- Org. Religiosas (equiparado a Fundações) 6,6%
- Irmandades de Misericórdia 11%
- Uniões/ Federações 0,2%
- **TOTAL (continente) 100%**
- Fonte: DGAS, SAJ às IPSS, 1997

As IPSS e a Acção Social

RESPOSTAS p/UTENTES e VALÊNCIAS

Área de Intervenção (c/Acordos de Cooperação)

▪ Terceira idade	38,4%
▪ 1ª e 2ª Infância	32,6%
▪ ATL	17,3%
▪ Menores em Risco	4,4%
▪ Invalidez e Reabilitação	5,3%
▪ Família e Comunidade	1,5%
▪ Toxicodependência	0,3%
▪ Doentes c/SIDA	0,08%

Fonte: DGAS, RSESS/95, 1995

O Estado e a Acção Social

PAPEL DAS IPSS?

- *Extenso privatismo do campo da Acção Social*: 93% da rede existente de provisão de serviços e equipamentos é assegurada pelo sector privado
- *“Privatismo da assistência”*: preponderância de instituições privadas na Acção Social

O Estado e a Acção Social

PAPEL DO ESTADO

- Estado adopta postura reguladora, retira-se da provisão directa de serviços assistenciais, empenhando-se na criação de condições legais de garantia da propriedade privada e liberdade de actuação

O Estado e a Acção Social

O FINANCIAMENTO PÚBLICO

- Destina-se a subsidiar as despesas correntes de funcionamento dos equipamentos e respostas sociais administrados pelas IPSS

O Estado e a Acção Social

O FINANCIAMENTO PÚBLICO

- Reproduz a tipificação das respostas sociais decorrente dos acordos de cooperação, uniformizando subvenções e fazendo-as variar do número de utentes abrangidos por resposta social

Impacto do Estado nas organizações privadas

- *Processo de Especialização* das organizações privadas de mercado: a nova concorrência do Estado reorienta-as para a produção de serviços de qualidade, para pessoas clientes de maiores recursos.

Impacto do Estado nas organizações sociais privadas

- No domínio das instituições privadas sucede um idêntico processo de especialização para necessidades não satisfeitas por instituições públicas incluindo a ajuda não material.

Impacto do Estado nas organizações sociais privadas

- *Processo de institucionalização dos sistemas informais de apoio da sociedade providência* (conversão de processo de ajudas informais em organizações formais).

Impacto do Estado nas organizações sociais privadas

- *Assimilação e dependentização das instituições pelo Estado*: tendência das instituições para se orientarem pelo papel que o Estado lhes confere em detrimento do propósito delineado pelos fundadores (MISSÃO).

Impacto do Estado nas organizações sociais privadas

- ***Burocratização e profissionalização:*** necessidade de dar viabilidade à organização (burocratizando ou procedimentando processos), e de garantir padrões de qualidade aceitáveis (profissionalização).

Impacto do Estado nas organizações sociais privadas

- Questionam-se as vantagens das instituições particulares, pela:
 - (i) a sobreposição de finalidades de gestão burocrática sobre as finalidades associativas, a orientação altruísta e o fundamento democrático da acção das instituições

Impacto do Estado nas organizações sociais privadas

- (ii) o conflito entre as orientações profissionais que reclama padrões de qualidade técnica dos serviços e as orientações de gestão burocrática que limitam a afectação de recursos e a autonomia dos profissionais;

Impacto do Estado nas organizações sociais privadas

- e (iii) o conflito entre orientações voluntaristas dos dirigentes das instituições e as orientações técnicas dos profissionais.

O Estado Providência interpelado

- Daniel Bell afirma ter-se o Estado-nação tornado demasiado pequeno para resolver os grandes problemas e, ao mesmo tempo, demasiado grande para resolver os pequenos.

Organizações sociais privadas interpeladas

- Que estratégias encontram as IPSS prestadores de serviços sociais face ao recuo da função social do EP (Mercadorização *versus* Desqualificação)?

Organizações sociais privadas interpeladas

- Qual o efectivo papel das solidariedades primárias, da família, da Igreja, dos partidos, dos clientelismos na resposta às necessidades sociais?
- O que se poder esperar da “sociedade - providência”?
- E do princípio da subsidiariedade?

Organizações sociais privadas interpeladas

As vantagens maiores antepostas às organizações da sociedade civil (democraticidade, flexibilidade, inovação) podem, na área da prestação de serviços sociais, ver-se ofendidas pelo desequilíbrio no tríptico “sustentabilidade - qualidade - participação”

Organizações sociais privadas interpeladas

DESAFIOS À GESTÃO SOCIAL

- **Densidade e diversidade dos problemas sociais** (questão da Eficácia)
- **Complexidade da intervenção** (envolvendo diferentes instrumentos e interlocutores - questão da Eficiência)
- **Exiguidade de Recursos e de Respostas** (os limites do Estado Providência e da solidariedade verticalizada)

Organizações sociais privadas interpeladas COMO SUSTENTAR A ACÇÃO ASSISTENCIAL

Pensar as associações como fonte de recursos de suporte à actividade assistencial, transferindo valor dos quotizados para os beneficiários?

Organizações sociais privadas interpeladas COMO SUSTENTAR A ACÇÃO ASSISTENCIAL

Implementar a “discriminação positiva” de preços, transferindo valor entre beneficiários economicamente solventes para aqueles economicamente vulneráveis?

Organizações sociais privadas interpeladas COMO SUSTENTAR A ACÇÃO ASSISTENCIAL

Incrementar recursos transferidos
de parcerias?

Gerindo em rede, adquirindo
dimensão negocial?

Incorporando a planificação
estratégica na gestão social?

Organizações sociais privadas interpeladas COMO SUSTENTAR A ACÇÃO ASSISTENCIAL

- Eixo 1: Reforço de práticas gestionárias e definição de modelos organizacionais claros
- Eixo 2: Soluções interinstitucionais planificadas e complementares, olhando o lugar dos protagonistas (articulação MISSÃO, VALORES e VISÃO) e dos destinatários

Organizações sociais privadas interpeladas COMO SUSTENTAR A ACÇÃO ASSISTENCIAL

A experimentação de práticas fundadas na parceria e cooperação, contribuindo cada actor sócio-institucional com o seu *saber-fazer*, pode revelar-se profícuo no aprofundamento dos níveis de bem-estar sociais, matizando a “ajuda social” com as cores da identidade de cada um.

Bibliografia

- COSTA, Alfredo Bruto da, 2002, “A nova era das políticas sociais activas” in *Pretextos*, n.9, Fevereiro de 2002.
- BARROS, Carlos Pestana e SANTOS, José C. Gomes, 1997, (org.) *As instituições não lucrativas e a Acção Social em Portugal*, Editora Vulgata, Lisboa.
- DRUCKER, Peter F., 1992, *Gerindo para o Futuro*, Difusão Cultural, Lisboa.
- CAPUCHA, Luís, 1998, “Pobreza, Exclusão e Marginalidades” in Viegas, J M Leite e Costa, A Firmino, (org.) *Portugal, que Modernidade?* Celta Editora, Oeiras.
- CARREIRA, H Medina, 1996, *As políticas sociais em Portugal*, Gradiva, Lisboa.
- COUTINHO, Maria Manuela, 2003, *Economia Social em Portugal – A Emergência do terceiro Sector na Política Social*, CPHITS e APSS, Lisboa.
- FERNANDES, Ruben, 1996, “O que é o 3º sector” in Ioschpe, E Berg et al (org.) *O Desenvolvimento Social Sustentado*, Paz e Terra, Rio de Janeiro.
- FERRERA, Maurício et al, 2000, *O Futuro da Europa Social – Repensar o Trabalho e a Protecção Social na Nova Economia*, Celta Editora, Oeiras.
- FONSECA, Francisco Adão da, 2005, “Contributos para a definição do Estado nas sociedades do século XXI: O Estado Garantia” in *Nova Cidadania*, n.º24, Abr-Jul de 2005, Principia, S. João do Estoril.
- FRIEDMAN, John, 1996, *Empowerment – uma política de Desenvolvimento alternativo*, Celta Editores, Oeiras.
- GUERRA, Isabel, 2002, “Cidadania, exclusões e solidariedades. Paradoxos e sentidos das novas políticas sociais” in *Revista Crítica de Ciências Sociais* n.62, Outubro de 2002.
- HAYEK, F. A. 1960, *The Constitution of Liberty*, Routledge, Londres.

Bibliografia

- HESPANHA, Pedro *et al.*, 2000, *Entre o Estado e o Mercado – As fragilidades das instituições de protecção social em Portugal*, Quarteto, Coimbra.
- HESPANHA, Pedro, 2002, “Individualização, fragmentação e risco social nas sociedades globalizadas” in *Revista Crítica de Ciências Sociais* n.62, Ou-2002, Centro de Estudos Sociais, Coimbra.
- HESPANHA, Pedro e CARAPINHEIRO, Graça, 2002, *Risco Social e Incerteza – pode o Estado social recuar mais?*, Edições Afrontamento, Porto.
- JOAQUIM, Henrique, 2007, *O Serviço Social nos Centros Sociais e Paroquiais*, Universidade Católica Editora, Lisboa.
- QUELHAS, A Paula Santos, 2001, *A Refundação do Papel do Estado nas Políticas Sociais – A Alternativa do Movimento Mutualista*, Almedina, Coimbra.
- SANTOS, Boaventura Sousa, (org.), 1993, *Portugal: um retrato singular*, Centro de Estudos Sociais, Edições Afrontamento, Porto.
- SANTOS, Boaventura Sousa, 1996, *Pela Mão de Alice*, Centro de Estudos Sociais, Edições Afrontamento, Porto.
- SPOSATI, Aldaíza e RODRIGUES, Fernanda, 1995, “Uma estratégia de regulação social consentida” in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º42”, Mai-1995, Centro de Estudos Sociais, Coimbra.
- SPOSATI, Aldaíza, 1999, “Globalização da Economia e processos de Exclusão Social” in *Capacitação em Serviço Social e Política Social*, CEAD, Brasília.
- TORO, J Bernardo, 1996, “O papel do 3º sector em sociedades de baixa participação (Quatro teses para discussão)”, in *Ioschpe, E Berg et al.*, (org.), *O Desenvolvimento Social Sustentado*, Paz e Terra, Rio de Janeiro

Legislação:

- Decreto-Lei n.º314/94, de 23 de Dezembro
- Decreto-lei n.º119/83, de 25 de Fevereiro
- Despacho n.º26/MSSS/95, de 6 de Dezembro
- Despacho n.º5/SEAMTS/2000, de 17 de Dezembro; Despacho Normativo n.º75/92, de 20 de Maio

Vitor Gonçalves, 12-Mai-2008